



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20/2016

Denomina de “Vereador José Mauro Raimundi” a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadores e Senhores Vereadores,

A Escola do Legislativo possibilita focar de forma mais abrangente a importante dimensão de treinamento e especialização dos agentes públicos das casas legislativas, sejam vereadores, sejam servidores, com benéficos desdobramentos em toda a comunidade.

A proposta de implantação da Escola do Legislativo na Câmara de Ponte Nova, ainda em trâmite nesta Casa, uma vez referendada, desperta em nós, edis, o sentimento de homenagear um dos ícones da política municipal, conferindo à escola o nome daquele que, sendo um dos vereadores detentores do maior número de mandatos consecutivos, exerceu também a presidência desta Casa em 4 (quatro) oportunidades, além de haver desempenhado outras funções na Mesa Diretora.

Político com jeito de bom homem mineiro, condizentes com sua natureza de homem do interior, José Mauro Raimundi se destaca por sua hombridade, probidade e dignidade, condizentes com sua vida política, pessoal e profissional construída com base nos valores éticos, registrados nos seus discursos que se eternizam nos anais do Legislativo Municipal.

Assim, submetemos o presente projeto à aprovação desta Casa, confiando na sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2016

Iniciativa:

COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Anderson Roberto Azevedo

Leonardo Nascimento Moreira

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20/2016

Denomina de Vereador José Mauro Raimundi a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Vereador José Mauro Raimundi” a Escola do Legislativo instituída na Câmara Municipal de Ponte Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Iniciativa:
COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Anderson Roberto Azevedo

Leonardo Nascimento Moreira

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos